



28069442



08016.012213/2024-01



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Divisão Administrativa da Penitenciária Federal em Brasília/DF
SIGLA DA UNIDADE	DIAD-BRA/DIPF-BRA/PFBRA/DISPF/SENAPPEN
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Iris Lima Brito
MATRÍCULA/SIAPE	2361051
E-MAIL	iris.brito@mj.gov.br
TELEFONE	(61) 2099 -3100

1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (indicar o ID a que se refere a contratação no disponível no link: https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/se/pca/pac_se)

A ser adicionado, conforme processo SEI nº 08016.011248/2024-14.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atendimento das necessidades da Penitenciária Federal em Brasília/DF.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

A contratação é necessária tendo em vista a Portaria nº 1.769/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público - MGI que determina que os contratos com tempo indeterminado celebrados com base na lei 8.666/93 sejam extintos até 31 de Dezembro de 2024. Dessa forma, tendo em vista a imprescindibilidade deste serviço essencial, torna-se necessário a nova contratação fundamentada na lei 14.133/2021.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

Quantidade	Item
01	serviços de fornecimento de energia elétrica para atendimento das necessidades da Penitenciária Federal em Brasília/DF.

5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS BENS.

Até 31 de Dezembro de 2024

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- 6.1 Letícia Bernardes Quirino/ 1497159;
6.2 Iris Lima Brito/2361051;
6.3. Tarcisio Ferreira Brandão Neto/3295543.

7. OBSERVAÇÃO

7.1. O responsável pela indicação deverá cientificar o(s) servidor(es) indicado(s) no item 6, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), a ser acostada aos autos, contendo confirmação de que o(s) mesmo(s) participará(ão) da Equipe de Planejamento. Caso o indicado esteja em período de férias ou de afastamento legal, no momento da indicação (DFD) ou durante a etapa seguinte de assinatura do Documento de Designação da Equipe de Planejamento, deverá comprometer-se a assiná-lo no seu retorno.

...



Documento assinado eletronicamente por **Iris Lima Brito, Chefe da Divisão Administrativa - Substituto(a)**, em 06/06/2024, às 12:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28069442** e o código CRC **1FE269F7**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.